



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.026, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no Placar Oficial do Município no dia

_____/_____/_____

JANE APARECIDA FERREIRA
=Responsável pelo placard=

“Ratifica as alterações do Contrato do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Três Rios/CM3R, que entre si celebraram os Municípios de Água Limpa, Aloândia, Bom Jesus, Buriti Alegre, Cachoeira Dourada, Castelândia, Cromínia, Edealina, Edéia, Goiatuba Joviânia, Maripotaba, Maurilândia, Marzagão, Morrinhos, Panamá, Pontalina, Porteirão, Professor Jamil, Vicentinópolis e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado as alterações do Contrato do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Três Rios/CR3M firmado entre os Água Limpa, Aloândia, Bom Jesus, Buriti Alegre, Cachoeira Dourada, Castelândia, Cromínia, Edealina, Edéia, Goiatuba Joviânia, Maripotaba, Maurilândia, Marzagão, Morrinhos, Panamá, Pontalina, Porteirão, Professor Jamil, Vicentinópolis no dia 29 de janeiro de 2014.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementar se necessário, no orçamento atual, para atender despesas decorrentes do contrato de rateio do consórcio Intermunicipal;

Parágrafo único. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 21 de fevereiro de 2014; 168º de Fundação e 131º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração=

Cleyton Martins de Souza

Rafael Rodrigues Sousa